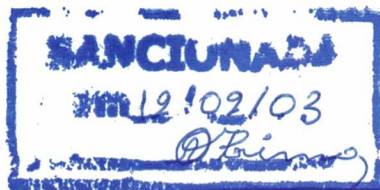




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 80 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003



“Cria a Escola Municipal que menciona”

O Prefeito Interino de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Olavo Farias Lima, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural de Educação Infantil e Fundamental “Leandro Genuíno Cerutti”, localizada na Região do Córrego do Gameleira, neste município.

Art. 2º - Escola Municipal Rural de Educação Infantil e Fundamental “Leandro Genuíno Cerutti”, atenderá o pré-escolar e o Ensino Fundamental de I a VIII.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação e funcionamento, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de fevereiro
de 2003


Antonio Olavo Farias Lima
Prefeito Municipal

